



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 8 de maio de 2026



Série

Número 82

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 201/2026

Delega nos trabalhadores da Autoridade Tributária e dos Assuntos Fiscais, os licenciados em Direito Vera Mónica Pinto Correia Fernandes Gomes, Lina Maria Ferraz Camacho Albino, Lucélia Rodrigues Nóbrega, Ana Cláudia Garcês Rodrigues, Águeda Marlene Ascensão de Nóbrega, José Nélio Nunes dos Santos, Ana Filipa Baptista Ferreira Pedroso, Sofia Lara Freitas Sousa, Marta Raquel Correia Baroca, Pedro Sérgio Sousa Silva, Diva Jardim Maciel da Mata e Maria Volovchenko a competência para a representação da Fazenda Pública junto da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo, junto da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo, junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal e junto do Tribunal Tributário de Lisboa, conforme os artigos 53.º e 54.º do ETAF e o artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário - CPPT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, sem prejuízo de me ser dado prévio conhecimento dos atos de representação da administração tributária relevantes pelo seu conteúdo, sentido técnico-legal, jurisprudencial ou doutrinal ou pelo valor da causa, bem como de me ser dado conhecimento, em tempo útil, de todas as decisões ou sentenças que sejam desfavoráveis à administração tributária, suscetíveis ou não de recurso.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho n.º 202/2026

Reconhece o Teatro Metaphora - Associação de Amigos das Artes como associação de caráter juvenil.

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

Aviso n.º 180/2026

Primeira Correção Material da Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Calheta.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ASSUNTOS FISCAIS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho n.º 201/2026**Sumário:**

Delega nos trabalhadores da Autoridade Tributária e dos Assuntos Fiscais, os licenciados em Direito Vera Mónica Pinto Correia Fernandes Gomes, Lina Maria Ferraz Camacho Albino, Lucélia Rodrigues Nóbrega, Ana Cláudia Garcês Rodrigues, Águeda Marlene Ascensão de Nóbrega, José Nélio Nunes dos Santos, Ana Filipa Baptista Ferreira Pedroso, Sofia Lara Freitas Sousa, Marta Raquel Correia Baroca, Pedro Sérgio Sousa Silva, Diva Jardim Maciel da Mata e Maria Volovchenko a competência para a representação da Fazenda Pública junto da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo, junto da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo, junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal e junto do Tribunal Tributário de Lisboa, conforme os artigos 53.º e 54.º do ETAF e o artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário - CPPT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, sem prejuízo de me ser dado prévio conhecimento dos atos de representação da administração tributária relevantes pelo seu conteúdo, sentido técnico-legal, jurisprudencial ou doutrinal ou pelo valor da causa, bem como de me ser dado conhecimento, em tempo útil, de todas as decisões ou sentenças que sejam desfavoráveis à administração tributária, suscetíveis ou não de recurso.

Texto:

Em conformidade com o disposto no artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais no âmbito da competência que me é atribuída por aquele normativo legal em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2024/M, de 14 de novembro, e artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2008/M, de 3 de julho, e nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, com redação dada pela Lei n.º 114/2019, de 12 de setembro, conjugado com a Lei n.º 59/2011, de 28 de novembro, delego nos trabalhadores da Autoridade Tributária e dos Assuntos Fiscais, licenciados em Direito Vera Mónica Pinto Correia Fernandes Gomes, Lina Maria Ferraz Camacho Albino, Lucélia Rodrigues Nóbrega, Ana Cláudia Garcês Rodrigues, Águeda Marlene Ascensão de Nóbrega, José Nélio Nunes dos Santos, Ana Filipa Baptista Ferreira Pedroso, Sofia Lara Freitas Sousa, Marta Raquel Correia Baroca, Pedro Sérgio Sousa Silva, Diva Jardim Maciel da Mata e Maria Volovchenko a competência para a representação da Fazenda Pública junto da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo, junto da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo, junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal e junto do Tribunal Tributário de Lisboa, conforme os artigos 53.º e 54.º do ETAF e o artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário - CPPT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, sem prejuízo de me ser dado prévio conhecimento dos atos de representação da administração tributária relevantes pelo seu conteúdo, sentido técnico-legal, jurisprudencial ou doutrinal ou pelo valor da causa, bem como de me ser dado conhecimento, em tempo útil, de todas as decisões ou sentenças que sejam desfavoráveis à administração tributária, suscetíveis ou não de recurso.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, revogando o despacho n.º 348/2025, de 14 de maio, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 14 de maio de 2025.

Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, 6 de maio de 2026.

O DIRETOR REGIONAL, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Despacho n.º 202/2026****Sumário:**

Reconhece o Teatro Metaphora - Associação de Amigos das Artes como associação de carácter juvenil.

Texto:**Considerando que:**

O Teatro Metaphora - Associação dos Amigos das Artes, titular do número de pessoa coletiva 509 113 839, com sede na Travessa da Saraiva, número 12, 9300-154, Concelho e Freguesia de Câmara de Lobos, é uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado que tem como objeto pesquisar, estudar e divulgar a arte dramática, nas diversas modalidades e aplicações, manter um grupo de teatro em atividade, produzir espetáculo de teatro, promover palestras, cursos, seminários, oficinas, debates de carácter artístico-cultural e educacional e psicossocial, bem como desenvolver e participar em diversas atividades culturais e de diferentes disciplinas artísticas, contribuindo para a valorização e difusão cultural;

A Associação supramencionada solicitou à Direção Regional de Juventude, adiante abreviadamente designada por DRJ, o seu reconhecimento como associação de carácter juvenil, nos termos do artigo 3.º-A da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico do associativismo jovem;

O Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, adaptou à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, aprovando o reconhecimento das associações juvenis com sede na Região Autónoma da Madeira e o Estatuto do Dirigente Associativo Juvenil;

Pela Lei n.º 7/2019, de 7 de agosto foi aditado o artigo 3.º-A à Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, que passou a prever que são associações de caráter juvenil as entidades privadas sem fins lucrativos que, não cumprindo os requisitos exigidos às associações juvenis, tenham, nos últimos três anos, pelo menos 50 % da sua atividade direcionada exclusivamente para jovens com idade igual ou inferior a 30 anos e/ou tenham como objeto social a realização de atividades prioritária ou exclusivamente destinadas a jovens, sendo o respetivo reconhecimento efetuado por despacho bienal do membro do Governo responsável pela área da juventude, previsão essa aplicável à Região Autónoma da Madeira;

Da análise efetuada pela DRJ aos relatórios de atividades referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024, a Associação desenvolveu mais de 50 % da sua atividade dirigida a jovens com idade igual ou inferior a 30 anos, tendo igualmente destacado a implementação, por parte da Associação, de programas como o Erasmus+ e o Corpo Europeu de Solidariedade, envolvendo mais de 500 jovens em projetos de voluntariado, intercâmbio e formação, tendo obtido inclusive múltiplos prémios de reconhecimento por usar a arte e a cultura para promover a educação, a inclusão social e a consciencialização ambiental, junto dos jovens e da sociedade em geral .

No último quadriénio, com base nos dados apresentados pela Associação, verifica-se que foram envolvidos 2.710 jovens nas 152 atividades desenvolvidas pelo Teatro Metaphora - Associação de Amigos das Artes, correspondendo os jovens a 76% do total de participantes.

Nos termos do artigo 3.º-A da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, na sua redação atual, se encontram reunidos os requisitos legalmente exigidos para o reconhecimento do Teatro Metaphora - Associação de Amigos das Artes como associação de caráter juvenil.

Assim, e ao abrigo da parte final do citado artigo 3.º-A da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, na sua redação atual, determino o seguinte:

1. Reconhecer o Teatro Metaphora - Associação de Amigos das Artes como associação de caráter juvenil.
2. O reconhecimento referido no número anterior é válido pelo período bienal de 2026-2027
3. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 5 dias do mês de maio de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

Aviso n.º 180/2026

Sumário:

Primeira Correção Material da Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Calheta.

Texto:

Primeira Correção Material da Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Calheta

Doroteia Mercês Andrade da Silva Leça, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Calheta, toma público em cumprimento do disposto no n.º 2 e 3, do artigo 93.º do Sistema Regional de Gestão Territorial (SRGT), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2023/M, de 1 de agosto, que a câmara municipal em sua reunião ordinária de 16 de abril deliberou proceder à Correção Material da Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Calheta.

O procedimento incide sobre a correção material das seguintes alíneas do Regulamento que integram o PDM:

- 1 - alínea d) do n.º 1 do art.º 74.º;
- 2 - alínea d) do n.º 1 do art.º 105.º.

Mais toma público que, a correção material foi comunicada à Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 24 de abril e à Direção Regional de Ordenamento do Território, em cumprimento do disposto artigo 93.º do SRGT.

Assim, publica-se em anexo a 1ª correção material do Regulamento da Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Calheta.

Calheta, 30 de abril de 2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Doroteia Mercês Andrade da Silva Leça

ANEXO

1ª correção material da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Calheta.

Extrato do Regulamento.

A alínea d) do n.º 1 do art.º 74.º, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 74.º (...)

- “1 ...);
a) (...);
b) (...);
c) (...);
d) Altura da edificação: 10,00m
e) (...);
f) (...);
g) (...);

A alínea d) do n.º 1 do art.º 105.º, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 105.º (...)

- “1 ...);
a) (...);
b) (...);
c) (...);
d) Altura da edificação: 10,00m
e) (...);
f) (...);
g) (...);

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)